



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CNPJ 10.872.752/0001-04
Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN
TELFAX-(84) 3423.2207

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, para o biênio 2019/2020, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela norma regimental, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, ROSIMIRA ARAÚJO DO SANTOS, Presidente PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

*Art. 1º - Fica Estabelecido em caráter excepcional e tendo em vista a manutenção da estabilidade política harmoniosa existente entre as bancadas com assento nesta Casa Legislativa, o dia 01 de novembro de 2018, às 17 horas, na Sede da Câmara Municipal a eleição dos Membros da **MESA DIRETORA** deste Poder Legislativo para o Mandato que compreende o biênio 2019/2020.*

Art. 2º - A eleição prevista no artigo 1º da presente Resolução obedecerá ao disposto no art. 25, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas no que é regulamentada pelo art. 13 parágrafo 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no que couber, sendo a antecipação da eleição decisão unanime dos Líderes de Bancadas, membros da Mesa Diretora e Vereadores, devidamente referendada pelo Plenário, usando de sua soberania, para resguardar a estabilidade política e harmonia atualmente vigente.

Art. 3º - Ficam os Senhores Vereadores presentes oficialmente notificados e convocados para o ato previsto no artigo 1º, devendo a Secretaria desta Casa tomar providências para a convocação dos ausentes através de ofício, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CNPJ 10.872.752/0001-04
Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN
TELFAX-(84) 3423.2207

Art. 4º - A Secretaria desta Casa Legislativa deverá tomar todas as providências de ordem legal, na forma do que estabelece o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas, cumprir todas as exigências formais e legais para a realização do ato.

Art. 5º - Fica desde já autorizada a Mesa Diretora a baixar Decreto Legislativo regulamentando o que fizer necessário para a realização da eleição.

Art. 6º - Fica determinado dia 1º de janeiro de 2019, a posse dos novos membros eleito da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 outubro de 2018.

Rosimira Araújo dos Santos
ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente

Gutemberg Dantas de Queiroz
GUTEMBERG DANTAS DE QUEIROZ
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

TESOURARIA
RESOLUÇÃO 006/2018

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, para o biênio 2019/2020, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela norma regimental, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, ROSIMIRA ARAÚJO DO SANTOS, Presidente PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica Estabelecido em caráter excepcional e tendo em vista a manutenção da estabilidade política harmoniosa existente entre as bancadas com assento nesta Casa Legislativa, o dia 01 de novembro de 2018, às 17 horas, na Sede da Câmara Municipal a eleição dos Membros da MESA DIRETORA deste Poder Legislativo para o Mandato que compreende o biênio 2019/2020.

Art. 2º - A eleição prevista no artigo 1º da presente Resolução obedecerá ao disposto no art. 25, da Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas no que é regulamentada pelo art. 13 parágrafo 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no que couber, sendo a antecipação da eleição decisão unânime dos Líderes de Bancadas, membros da Mesa Diretora e Vereadores, devidamente referendada pelo Plenário, usando de sua soberania, para resguardar a estabilidade política e harmonia atualmente vigente.

Art. 3º - Ficam os Senhores Vereadores presentes oficialmente notificados e convocados para o ato previsto no artigo 1º, devendo a Secretaria desta Casa tomar providências para a convocação dos ausentes através do ofício, se for o caso.

Art. 4º - A Secretaria desta Casa Legislativa deverá tomar todas as providências de ordem legal, na forma do que estabelece o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas, cumprir todas as exigências formais e legais para a realização do ato.

Art. 5º - Fica desde já autorizada a Mesa Diretora a baixar Decreto Legislativo regulamentando o que fizer necessário para a realização da eleição.

Art. 6º - Fica determinado dia 1º de Janeiro de 2019, a posse dos novos membros eleito da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2018.

ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS

Presidente

IVACI QUEIRÓZ DOS SANTOS

Vice-Presidente

GUATEMBERG DANTAS DE QUEIRÓZ

Secretário

MARDEM ESTEVAM MAIA DA SILVA

2º Secretário

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 570E4347

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 30 de Outubro de 2018. Edição 0496.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>